

LEI MUNICIPAL Nº. 2.778/2010 DE 09 DE JULHO DE 2010.

“Autoriza o Município de Constantina-RS a pagar Bolsa Auxílio e Bolsa Alimentação para integrantes do Programa Frentes Emergenciais de Trabalho.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Bolsa Auxílio e Bolsa Alimentação aos integrantes do Programa Frente Emergenciais de Trabalho, conforme Programa do Governo do Estado – Consulta Popular, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por integrante.

Art. 2º. A despesa decorrente do presente auxílio será suportada por dotação Orçamentária específica.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de julho de 2010.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Secretária Municipal de Administração